

02
A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 005 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização ao Município de Itapeva/MG para ceder servidores efetivos ao Poder Legislativo do Município de Camanducaia."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Daniel Pereira do Couto, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo ao Poder Legislativo do Município de Camanducaia, para funções diversas a serem desempenhadas na Unidade Integrada de Atendimento - UAI.

Art. 2º A cessão se dará mediante a celebração de convênio entre o Município de Itapeva e o Poder Legislativo de Camanducaia.

Art. 3º A cessão se dará respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapeva/MG, em decorrência do regime jurídico estatutário.

Parágrafo único. A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor cedido com o Município e nem na perda do cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e vantagens que não decorram de funções específicas.

Art. 4º O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário, respeitando-se a carga horária do cargo efetivo do servidor.

Art. 5º Os ônus da cessão correrão por conta do Município de Itapeva/MG.

Art. 6º O convênio de cessão poderá ser firmado pelo prazo de quatro anos, com início no dia seguinte ao término do convênio vigente, podendo este ser prorrogado em comum acordo entre os órgãos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de fevereiro de 2026.


Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza a cessão de servidores públicos efetivos do Município de Itapeva ao Poder Legislativo de Camanducaia, com destino específico à **Unidade Integrada de Atendimento (UAI)**.

A proposta fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Cooperação Intermunicipal e Regionalização

A instalação e manutenção da **UAI** em Camanducaia serve como um polo de serviços essenciais para toda a microrregião. Ao ceder servidores para esta Unidade, o Município de Itapeva garante que seus próprios cidadãos, que frequentemente utilizam os serviços de emissão de documentos, postos de trabalho e previdência daquela unidade, continuem sendo atendidos com agilidade e eficiência. Trata-se do princípio da **eficiência administrativa** aplicado de forma regional.

2. Legalidade e Segurança Jurídica

O projeto assegura que a cessão ocorra sem qualquer prejuízo aos direitos dos servidores. O texto preserva:

- O vínculo estatutário originário;
- A contagem de tempo de serviço e carreira;
- A remuneração integral e vantagens adquiridas. A celebração de **convênio**, conforme previsto no Art. 2º, estabelece o instrumento jurídico necessário para balizar as responsabilidades de cada ente, garantindo transparência à gestão de pessoas.

3. Continuidade do Serviço Público

A previsão de um prazo de quatro anos (Art. 6º), com possibilidade de prorrogação, visa dar estabilidade ao atendimento na UAI. A transição imediata após o término do convênio vigente evita a interrupção de serviços públicos vitais para a população itapevense que se desloca até o município vizinho.

Conclusão

Pelo exposto, a medida não configura apenas um ato de cortesia administrativa, mas uma estratégia de **mútua colaboração entre entes**

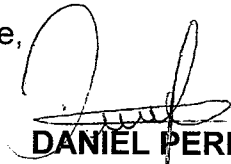
04
B

GABINETE DO PREFEITO

federados, otimizando recursos para oferecer serviços de excelência ao cidadão sul-mineiro.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,



DANIÉL PEREIRA DO COUTO
Prefeito – Itapeva/MG

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 015/2026/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) -- Projeto de Lei

Itapeva/MG., 06 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

"Dispõe sobre autorização ao Município de Itapeva/MG para ceder servidores efetivos ao Poder Legislativo do Município de Camanducaia."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do "Projeto de Lei" ora apresentado.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Tony Sandro de Lima

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA/MG

Protocolado em 10/02/26

Sob Nº: 032/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Assinatura]
ASSINATURA